



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 022/2018
Decisão : 482/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração nº 10658/2015
Interessado : Boris M. da Trindade Júnior - ME

EMENTA: Aprova a nulidade do Auto de Infração nº 10658/2015, lavrado, por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, em desfavor de Boris M. da Trindade Júnior - ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10658/2015, lavrado em 31/07/2015, em desfavor de Boris M. da Trindade Júnior - ME, referente à Pessoa Jurídica, com objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, e que não possui registro no Crea, infringindo, desta forma, o art. 59 da referida Lei; considerando que o auto de infração apresenta vícios do ato processual, por erro no enquadramento da capitulação da infração cometida, uma vez que deveria ter sido enquadrada no que preceitua a alínea “a” do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66 e não no Art. 59 da mesma Lei; e, considerando ainda, o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, sugerindo que o auto em epígrafe seja anulado, diante do acima exposto, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a nulidade do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC